



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Resolução nº 15/2023

Ementa: Altera a Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018 que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA, A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PRIVADO DE AUXÍLIO À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES"

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Mesa Diretora, que Altera a Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018 que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA, A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PRIVADO DE AUXÍLIO À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES", tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

A Mesa Diretora em justificativa informa que:

“A presente proposta tem o objetivo de alterar a Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018, para possibilitar o processo de contratação de empresa prestadora do serviço. Ocorre que algumas das normas da ANS citadas na redação vigente não mais estão em vigor, podendo ocasionar confusão e dificuldades na contratação, pela Câmara Municipal de Hortolândia, de Plano Privado de Saúde. Assim, propõe-se a redação dos artigos sem fazer menção específica às normas da ANS, mas dispondo genericamente a necessidade de respeitar as resoluções da ANS. A inclusão do art. 6º-A passa a determinar que sejam mencionadas as normas específicas da ANS vigentes no momento da elaboração de editais e outros documentos pertinentes ao processo licitatório para contratação de empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

prestadora de serviço. Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Resolução, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 11 de setembro de 2023 e sua ementa publicada, na data de 11 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Resolução n.º 15/2023**, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator



